



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

## **EDITAL 40/2025 – APOIO À INFRAESTRUTURA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO E LABORATÓRIOS COMPARTILHADOS PARA *STARTUPS***

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Infraestrutura de Ambientes de Inovação e Laboratórios Compartilhados para *Startups*, Processo nº SEI-260003/018243/2025, conforme segue:

### **1. Objetivos**

#### **1.1. Objetivo Geral**

- Apoiar a implantação, modernização e consolidação de infraestruturas físicas e serviços tecnológicos multiusuários em ambientes de inovação e laboratórios compartilhados, ampliando o acesso de *startups* fluminenses a capacidades críticas de PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), prototipagem, testes e certificações.

#### **1.2 Objetivos Específicos**

- Consolidar em plataformas estratégicas de desenvolvimento tecnológico visando o aumento da competitividade das *startups* fluminenses e fortalecimento do sistema regional de inovação;
- Criar uma rede de laboratórios compartilhados e ambientes de inovação com sustentabilidade financeira de longo prazo, contribuindo com a aceleração do processo *go-to-market* das *deep techs* fluminenses.

### **2. Faixas**

2.1. O edital será dividido em 3 (três) faixas independentes, conforme detalhado a seguir:

2.1.1. **Faixa A** – Apoio à implantação e *upgrade* de Laboratórios Compartilhados para *startups*;

2.1.2. **Faixa B** – Apoio à implantação e expansão de Ambientes de Inovação (incubadoras/aceleradoras/*hubs*);

2.1.3. **Faixa C** – Apoio à implantação e expansão de Parques Tecnológicos e espaços de inovação desenvolvidos por Consórcios Regionais envolvendo pelo menos 3 (três) atores institucionais ligados ao ecossistema de inovação local ou regional;

### **3. Elegibilidade e Restrições**

**3.1 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o responsável pela movimentação da conta bancária e**

## **informações referentes à sua gestão e prestação de contas;**

**3.2 Faixa A:** São elegíveis Pessoas Físicas vinculadas formalmente a:

- 1) *Startups* e pequenas e médias empresas com capacidade de operar laboratórios multiusuários;
- 2) Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT);
- 3) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ligadas a CT&I.

**3.3 Faixa B:** São elegíveis Pessoas Físicas vinculadas formalmente a:

- a) Mecanismos de geração de empreendimentos inovadores que atendam aos requisitos definidos no Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI) elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e disponível em: [https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Termo-de-Referencia-PNI-20-05\\_2019\\_v07\\_Pos-CP.pdf](https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Termo-de-Referencia-PNI-20-05_2019_v07_Pos-CP.pdf)

I. A Diretoria da FAPERJ poderá verificar se as informações fornecidas pelos Mecanismos de Geração de empreendimentos inovadores são verídicas e se estes ambientes se enquadram nos requisitos definidos no Termo de Referência supracitado;

**3.4 Faixa C:** São elegíveis Pessoas Físicas vinculadas formalmente a:

- i) Parques Tecnológicos;
- ii) Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT);
- iii) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ligadas a CT&I;
- iv) Secretarias Municipais de Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro cuja finalidade seja apoiar Ciência, Tecnologia e Inovação;

**Observação-** Não será aceita neste Edital nenhuma pessoa física representante de pessoa jurídica constituída como microempreendedor individual - MEI.

**3.5** Quaisquer instituições mencionadas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 devem obrigatoriamente serem sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

**3.6** O prazo de execução dos projetos será de até 36 (trinta e seis) meses;

**3.7** Será aceita uma única proposta por proponente e em apenas uma das faixas (A, B ou C). No caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

**3.7.1** Fica vedada a participação de qualquer membro da equipe, sócios, administradores ou demais representantes legais da mesma pessoa jurídica em mais de uma proposta.

**3.8** Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;

**3.9** O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurar a inadimplência;

**3.10** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

**3.11** O proponente e membros da equipe também ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

**a) Contra administração pública e o patrimônio público;**

b) Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

c) Lavagem ou ocultação de bens e direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

**3.12** O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

**3.13** Fica vedado ao ordenador de despesas, bem como qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos da FAPERJ, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

**3.13.1** Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade.

**3.14** Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

**3.15** As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

## **4. Cronograma**

Lançamento do Edital	04/12/2025
Submissão de Propostas online	05/01/2026 a 27/02/2026
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	26/03/2026
Prazo para interposição de recursos	27/03/2026 a 08/04/2026
Realização da Banca de Avaliação	22/04/2026 a 15/05/2026
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	28/05/2026
Prazo para interposição de recursos	29/05/2026 a 08/06/2026
Apresentação dos documentos exigidos	29/05/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado Final	25/06/2026

4.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ na Internet ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, na data prevista neste Cronograma

## **5. Comitê de Julgamento**

5.1. Avaliação de Mérito das Propostas (1ª Etapa)

5.1.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará um Comitê Interno de Julgamento para a primeira etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

5.1.2. As propostas serão analisadas online através do formulário e dos documentos anexados ao SisFAPERJ;

5.2. Banca de Avaliação (2ª Etapa)

5.2.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ irá formar uma Banca composta por membros internos e externos para a segunda etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

5.2.2. Os proponentes aprovados na 1ª etapa irão fazer uma apresentação oral e defender suas propostas diante de uma Banca formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, abordando os seguintes pontos:

- Sustentabilidade financeira do plano de negócios do ambiente;
- Impacto territorial e inclusão de atores do ecossistema;
- Histórico da institucional e capacidade de execução;

5.3. Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), na data indicada no Cronograma (item 4).

5.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Tenha interesse direto ou indireto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.5. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

5.6. O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e pareceres consolidados, após a conclusão dos trabalhos, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.7. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

## 6. Processo de Avaliação

6.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

1. Pré-Qualificação (Conformidade);
2. Avaliação de Mérito (1ª e 2ª Etapa)
3. Priorização;
4. Etapa comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira (somente para recomendados com prioridade);
5. Deliberação pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
6. Análise de Recursos

6.1.1 Pré-Qualificação (Conformidade)

6.1.1.1 Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ irá verificar os requisitos de elegibilidade das propostas definidas nos termos desse edital:

- a. Currículo do proponente e da equipe;
- b. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
- c. Cronograma de execução do projeto (36 meses);
- d. Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3);
- e. Plano de Negócios do Ambiente de Inovação ou Laboratório Compartilhado;
- f. Comprovantes de Parcerias e Cofinanciamentos (se houver);
- g. Projeto Técnico e Autorização para a Realização da Obra (se aplicável)
- h. Documento que comprove a parceria entre atores institucionais do ecossistema de inovação local ou regional (Somente Faixa C);
- i. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a

proposta, a equipe envolvida, escopo do projeto, plano de negócios, impacto territorial, integração ao ecossistema FAPERJ e histórico da organização;

6.1.1.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas online, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- b) Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- c) Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

6.1.1.2.1. Todos os projetos submetidos que forem aprovados na análise de conformidade terão seu mérito avaliado pelo Comitê Interno de Julgamento formado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;

6.1.2 Avaliação de Mérito

6.1.2.1. O Processo de Seleção será composto por 2 (duas) etapas, descritas a seguir:

6.1.2.2. Critérios para Avaliação de Mérito (1ª Etapa)

- a) Mérito técnico-operacional da proposta;
- b) Sustentabilidade financeira e plano de negócios;
- c) Impacto territorial e inclusão;
- d) Integração ao ecossistema FAPERJ;
- e) Histórico e capacidade institucional;
- f) Orçamento, cronograma e gestão de riscos;

6.1.2.2.1 Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios b), c), d), e), a) e f) nesta ordem;

6.1.2.3. Critérios para Avaliação de Mérito (2ª Etapa)

- a) Sustentabilidade financeira e plano de negócios;
- b) Impacto territorial e inclusão;
- c) Histórico e capacidade de execução institucional;

6.1.2.3.1 Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios a), c), b) nesta ordem;

6.1.3 Priorização

- **Recomendadas com prioridade** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **Recomendadas sem prioridade** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **Não recomendadas;**

6.1.4 Etapa comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial

6.1.4.1 Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 4) e de contencioso judicial (ANEXO 5) por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ;

6.1.5 Deliberação pela diretoria

6.1.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da

FAPERJ;

6.1.5.2 O resultado preliminar e final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ, e resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 4);

#### 6.1.6 Análise de recursos

6.1.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.1.6.2. O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.1.6.3. O proponente poderá apresentar recurso interposto ao resultado divulgado da segunda etapa, única e exclusivamente através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 2. Essa ação poderá ser realizada, por uma única vez, conforme cronograma, constante no item 4 do Edital.

## 7. Procedimento de Inscrição

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário *online* no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA deste Programa;

7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *online*, e anexados todos os documentos solicitados;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA deste Programa. Por este motivo, e no cumprimento do Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada";

## 8. Recursos Financeiros e Vigência

8.1 **Os recursos financeiros alocados para este edital são da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;**

8.2 Os recursos alocados permitirão apoiar projetos em cada uma das Faixas conforme detalhado a seguir:

8.2.1 **Faixa A:** serão contempladas propostas com o valor máximo de até R\$ 1.000.000,00 (**um milhão de reais**) cada uma;

8.2.1.1 Os proponentes contemplados na Faixa A deverão comprovar contrapartida

financeira ou econômica de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor recebido ao final do projeto;

**8.2.2 Faixa B:** serão contempladas propostas com o valor máximo de até R\$ **2.000.000,00 (dois milhões de reais)** cada uma;

8.2.2.1 Os proponentes contemplados na Faixa B deverão comprovar contrapartida financeira ou econômica de pelo menos **15% (quinze por cento)** do valor recebido ao final do projeto;

**8.2.3 Faixa C:** serão contempladas propostas com o valor máximo de até R\$ **3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** cada uma;

8.2.3.1 Os proponentes contemplados na Faixa C deverão comprovar contrapartida financeira ou econômica de pelo menos **20% (vinte por cento)** do valor recebido ao final do projeto;

8.3 Os recursos serão liberados em DUAS PARCELAS, sendo 70% (setenta por cento) no primeiro ano e 30% (trinta por cento) no segundo ano, caso o relatório técnico parcial seja aprovado.

8.4 Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio Financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

8.5 Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

8.6 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas na página da internet da FAPERJ (<https://www.faperj.br/?id=44.5.4> e <https://www.faperj.br/?id=79.5.5>). Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

8.7 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 36 meses;

8.8 Caso o projeto seja descontinuado por não cumprimento de alguma das obrigações citadas anteriormente, o proponente fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas financeira até 60 (sessenta) dias após a data de notificação do encerramento do projeto pela FAPERJ;

8.9 Os proponentes selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de Acompanhamento e Avaliação dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;

## **9. Itens Financiáveis**

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível na página [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

## 9.2 As rubricas cobertas no grupo **Capital** incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Obras de infraestrutura e instalações;
- Desenvolvimento, aquisição ou modificação de software, no caso de softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, e, desde que o produto final seja um novo software;
- Manutenção evolutiva de software, ou seja, quando há aplicação direta em Serviços de Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas de serviços de modificação das características de um software através de modificação do seu código fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades;

9.2.1 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites;

## 9.3 As rubricas cobertas no grupo **Custeio** incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo consultorias (Serão consideradas elegíveis consultorias técnicas e especializadas diretamente relacionadas à implantação, certificação, operação e sustentabilidade dos ambientes de inovação e laboratórios compartilhados apoiados, incluindo, mas não se limitando a, consultorias de engenharia e layout técnico, certificação e qualidade, biossegurança, planejamento financeiro e de negócios, propriedade intelectual, digitalização e governança), além da manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis para modificações ou melhorias em espaço físico já existente, necessários à execução do projeto;
- Despesas com a manutenção de rotina de software, bem como aluguel de software;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);

**OBSERVAÇÃO:** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

9.6 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.7 Devem ser apresentadas propostas orçamentárias das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ ("proforma invoice", em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro.

9.8 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital;

## **10. Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro)**

- 10.1 A Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) referente ao Auxílio Financeiro concedido deverá ser entregue conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, através do SisFAPERJ;
- 10.2 Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ e **evidenciar a utilização das Contrapartidas Financeiras e Econômicas**;
- 10.3 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas vigentes e disponíveis na página da FAPERJ e deverão obedecer às Instruções para a Prestação de Contas (<https://www.faperj.br/?id=44.5.4>);
- 10.4 Caso a Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) não seja entregue ou aprovado, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6);
- 10.5 O pagamento da 2ª (segunda) parcela será realizada 12 (doze) meses após o recebimento da 1ª (primeira) parcela está condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial;
- 10.5.1. A qualquer tempo, a Faperj reserva-se o direito de realizar visitas técnicas de acompanhamento, mesmo sem aviso prévio.
- 10.6 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;
- 10.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Programa.
- 10.8 Ficam o proponente, obrigado a apresentar, ao término do 10º (décimo) mês contado a partir da data de início de vigência do projeto, o Relatório Técnico Parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

## **11. Disposições Gerais**

- 11.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 11.2 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 11.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 11.4 A concessão do Auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

- 11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.6 Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 11.7 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 11.8 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 11.9 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 11.10 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 11.11 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo SisFAPERJ, até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Neste caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- 11.12 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6) e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 11.13 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 11.12 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br). A não devolução da documentação, sem comunicação formal e justificativa, implicará no cancelamento da concessão;
- 11.14 O proponente contemplado terá 30 (trinta) dias úteis para devolver à FAPERJ os documentos de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 11.15 Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão

do Termo de Outorga;

- 11.16 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 11.17 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação da Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro);
- 11.18 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 11.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

**Caroline Alves da Costa**

Presidente da FAPERJ

ID 5026889-9

## **ANEXO 1**

### **I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);**

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

**I.II A submissão se dará em dois passos:**

- **1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;**
- **2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;**

**I.III Cadastro *on-line*:**

- 1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);**
- 2º No item “Solicitante”, clicar em “Meucadastro”;**
- 3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.**

**I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:**

**I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:**

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “MeuSisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha do edital “**Apoio à Infraestrutura de Ambientes de Inovação e Laboratórios Compartilhados para Startups**”;

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Aceitar os termos de contrato;

**5º** Clicar em “prosseguir”;

## **II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, devendo conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português (divulgável);
- C. Introdução;
- D. Justificativa para a escolha do tema;
- E. Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta;
- F. Objetivos;
- G. Metodologia/Método;
- H. Resultados Esperados;
- I. Capacitação e histórico da equipe executora no temaproposto;
- J. Infraestrutura existente para a execução do projeto;
- K. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- L. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas (se houver);
- M. Aspectos regulatórios (se houver);
- N. Parcerias existentes e/ou previstas entre ICTs e empresas para a execução do projeto;
- O. Perspectiva de aumento de TRL;
- P. Bibliografia relacionada ao projeto

**II.II** Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículo Lattes/CNPq resumido proponente do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas experiência previa, publicações e/ou demais produções ocorridas nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- C. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- D. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- E. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo proponente;
- F. Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo,

atestando a elegibilidade da equipe proponente (Anexo 3);

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 4 do Edital.

### III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “MeuSisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

## ANEXO 2

### I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “MeuProtocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

## ANEXO 3

## TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição/Empresa Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição/Empresa:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição/Empresa para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Programa Apoio à Infraestrutura de Ambientes de Inovação e Laboratórios Compartilhados para *Startups*. A Direção da Instituição/Empresa apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição/Empresa, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)  
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Para efeitos do “Programa Apoio à Infraestrutura de Ambientes de Inovação e Laboratórios Compartilhados para *Startups*” considera-se o dirigente máximo: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou Representante legal da Empresa. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesmapessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

### ANEXO 4

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

**Documentos a serem apresentados:**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
4. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
7. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 5). Quaisquer ações judiciais que não forem registradas no relatório de contencioso acarretarão em eliminação da proposta.

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
<b>TOTAL</b>				

Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], de de 20

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE] [CPF]

## ANEXO 6

## TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO	
Nº DO PROCESSO SEI-260003/00XXXX/2025	Nº DE MATRÍCULA XXXXXXX
Ref. Proc. E-26/XXX.XXX/2025	Parcela: x/ x Deliberação: xxxxxx

PROGRAMA	Programa Apoio à Infraestrutura de Ambientes de Inovação e Laboratórios Compartilhados para <i>Startups</i>
----------	---

PROJETO	<i>Título do Projeto Contemplado</i>
OUTORGANTE	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
OUTORGADO	<i>Nome do Pesquisador Contemplado</i>
INSTITUIÇÃO	<i>Nome da Instituição do Pesquisador Contemplado</i>
UNIDADE	<i>Nome da Unidade</i>
DEPARTAMENTO	<i>Nome do Departamento</i>

## PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO	<i>Valor</i>
CAPITAL	<i>Valor</i>
TOTAL	<i>Valor Total</i>

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 (trinta e seis) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.**

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.**

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

[\(http://www.fazenda.rj.gov.br/\)](http://www.fazenda.rj.gov.br/).

## TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>> <<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º

<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverá ser enviada pelo SisFAPERJ, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([FAPERJ](#)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro](#)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem também evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão

suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A FAPERJ comunicará ao OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judícia*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada

conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.**

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**

**No caso de empresas onde outorgados sejam o representante legal, esse Termo de Outorga terá validade após assinatura eletrônica pela presidente da Faperj e pelo outorgado, neste caso representante da empresa.**

Rio de Janeiro, 03 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 03/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120208533** e o código CRC **11967083**.

Referência: Processo nº SEI-260003/018243/2025

SEI nº 120208533

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: